

L E I Nº 1206/93

EMENTA: Suplementa dotações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até CR\$ 4.660.000,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros reais), destinados a reforçar dotações orçamentárias a seguir:

02.01 - Gabinete do Prefeito

03070202.01 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3132.00 - Outros Serviços e Encargos. . .CR\$ 150.000,00

05.01.02 - Depto. de Serviços Gerais

03070211.08 - Equipar o Departamento

4120.00 - Equip. e Mat. Permanente. . . .CR\$ 300.000,00

07.01.01 - Depto. de Ensino de 1º Grau

08421882.16 - Manutenção do Depto. de Ensino de 1º Grau

3111.00 - Pessoal Civil.CR\$ 1.500.000,00

08.01.01 - Depto. de Cultura

08482472.23 - Manutenção do Departamento

3120.00 - Material de Consumo.CR\$ 300.000,00

08482472.37 - Festividades Tradicionais

3132.00 - Outros Serviços e Encargos. ..CR\$ 700.000,00

09.01.01 - Depto. Médico

13754282.39 - Manutenção do Depto. Médico

3111.00 - Pessoal Civil.CR\$ 500.000,00

3131.00 - Remuneração de Servs. Pessoais.CR\$ 200.000,00

10.01.02 - Depto. de Ação Social

15814872.44 - Ajuda a Necessitados

3259.00 - Outras Transf. a Pessoas. . . .CR\$ 300.000,00



11.01.01 - Depto. de Obras

13764491.46 - Const. de Galerias, Sistema de Coletas e Tratamen
to de Esgotos na cidade e nos Distritos

4110.00 - Obras e Instalações.CR\$ 500.000,00

11.02.02 - Depto. de Limp., Ilum. e Cemitérios

10603262.58 - Manutenção do Depto. de Cemitérios

3120.00 - Material de Consumo.CR\$ 60.000,00

10603272.59 - Manutenção do Depto. de Iluminação

3120.00 - Material de Consumo.CR\$ 150.000,00

T O T A L.CR\$ 4.660.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o Art. 1º, são provenientes de "Excesso de Arrecadação", verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 1993

Cláudio Gonçalves Viana

- P R E F E I T O -

REGISTRADO

A.
B.
C.